



MINI ABÓBORAS RECHEADAS COM CARNE MOÍDA

Ingredientes

1 colher de sopa azeite de oliva; ½ cebola pica-da em cubinhos; 1 den-te de alho picado; 200g de carne bovina moída; Sal a gosto; Pimenta do reino a gosto; 2 colhe-res de sopa de extrato de tomate; ½ maço de salsinha picada; 2 abo-brinhas de tronco redon-das.

Modo de preparo

Refogar a cebola e o alho no azeite de oliva. Juntar a carne moída. Temperar com sal e pi-menta a gosto. Adicionar o extrato de tomate, em seguida a salsinha. Misturar e re-servar. Em uma panela, com água fervente, dispor as abobrinhas e deixar co-zinhar por 15 minutos. A casca e o miolo devem ficar macios. Cuidar para não se desman-charem. Com o auxílio de uma faca, cortar a parte de cima da abobrinha e com uma colher, retirar as sementes de dentro. Recheiar com a carne moída e servir.

ESTROGONOFÉ DE FRANGO

Ingredientes

500 gramas de peito de frango cortado em tiri-nhas 1/4 xícara (chá) de manteiga 1 unidade de cebola picada 1 colher (sobremesa) de mos-tarda 1 colher (sopa) de ketchup (ou catchup) 1 pitada de pimenta-do-reino 1 unidade de to-mate sem pele picado 1 xícara (chá) de cogume-lo variado | variados es-corridos 1 lata de creme de leite • sal a gosto

Modo de preparo

Derreta a manteiga e re-fogue a cebola até ficar transparente. Junte o frango e tempe-re com o sal. Mexa até o frango dou-rar de todos os lados. Acrescente a mostarda, o catchup, a pimenta-do-reino e o tomate pi-cado. Cozinhe até formar um molho espesso. Se necessário, adicione água quente aos pou-cos. Quando o molho estiver encorpado e o frango macio, adicione os co-gumelos e o creme de leite. Mexa por 1 minuto e re-tire do fogo. Sirva imediatamente, acompanhado de arroz e batata palha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

Fome e a Secretaria Municipal da Mulher;”

Art. 8º - Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher, órgão da Administração Muni-cipal Direta, com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à Adminis-tração Municipal, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 9º - Fica acrescida a Seção XLI – Da Secretaria Municipal da Mulher no Capí-tulo IV da Lei Complementar nº. 293/23, com as seguintes atribuições, organização e estrutura:

“ **Seção XLI**
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Art. 60 B – A Secretaria Municipal da Mulher exerce as seguintes funções:
I - assessorar a Administração Pública Municipal:
a) na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementa-ção de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
b) na formulação e implementação de políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres;
c) na formulação e implementação de políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;
II – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – implantar políticas para as mulheres, reduzindo a desigualdade de gêne-ro;
IV – promover a saúde plena para as mulheres e a garantia de direitos à participação política, ao trabalho, à renda, à cultura, ao lazer e aos demais direitos;
V – promover o combate ao assédio sexual, moral, ou outra forma de violên-cia contra a mulher através de campanhas de esclarecimento, lei punitiva e ouvidoria;
VI – implantar e fortalecer programas de qualificação, visando a construção da autonomia econômica das mulheres;
VII – implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;
VIII – criar políticas de transversalidade de atendimento à mulher, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IX – contribuir e acompanhar os serviços prestados nas unidades médicas pertinentes à mulher;
X - estabelecer ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações do movimento de mulheres;
XI - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e in-ternacionais, com vistas a promover projetos voltados à implementação de políticas para as mulheres;
XII - gerir o Fundo Municipal da Mulher;
XIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação
§ 1º. A Secretaria Municipal da Mulher compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I – Subsecretaria de Políticas para as Mulheres
II – Assessoria de Participação e Controle Social
IV – Departamento de Enfrentamento à Violência
a) Divisão de Fortalecimento da Rede de Atendimento
b) Divisão de Ações Preventivas
V – Departamento de Autonomia Econômica das Mulheres
a) Divisão de Incentivo à Atividade Produtiva
b) Divisão de Alternativa de Renda.

Art. 10. – O artigo 61 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 61. Fica delegada competência aos Secretários Municipais de Planeja-mento e Orçamento, Compras, Educação, Saúde, Assistência Social, Cultu-ra, Obras, Infraestrutura, Captação de Recursos e Desenvolvimento Urbano, Conservação, ao Presidente do Fundo Municipal de Saúde, ao Secretário Mu-nicipal Especial do Tesouro e ao Controlador Geral do Município para emissão de empenhos e autorização de pagamentos na forma prevista nesta Lei.”**

Art. 11. – A redação do caput da Seção VI, do Capítulo V da Lei Complementar nº. 293/23 e seu artigo de referência passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Seção VI**
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DO COMBATE A FOME
Art. 68 - Compete ao Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e do combate a fome, na qualidade de ordenador de despesa no âmbito da unidade gestora – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e do Combate a Fome de Belford Roxo – SEMASC, e do Fundo Municipal de Assis-tência Social, observada a legislação aplicável e as normas em vigor:
I – Abrir, movimentar e encerrar contas correntes;
II – Solicitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, podendo de-legar;
III – Emitir cheques, assinando-os em conjunto com o Secretário Municipal Especial de Administração
Financeira do Departamento de Administração Financeira;
IV – Autorizar débitos relativos a operações;
V – Autorizar, assinar e emitir ordens de pagamento, assinando-as em conjun-to com o Secretário Especial
de Administração Financeira do Departamento de Administração Financeira;
VI – Efetuar aplicações e resgates de aplicações financeiras;
VII – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas;
VIII – Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
IX – Emitir comprovantes;
X – Solicitar saldos, extratos de contas de depósitos, de aplicações financei-ras, de investimentos e de operações de crédito, podendo delegar;
XI - Autorizar a emissão de empenhos.
Parágrafo Único - O Secretário de Assistência Social, Cidadania e do Combate a Fome fica responsável civil e criminalmente por todos os atos praticados no

exercício das atribuições descritas no art. 61 desta Lei.”

Art. 12. - Fica alterada a tabela **II.10** do Anexo II da Lei Complementar nº 293/2023:

Tabela II.10		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DO COMBATE A FOME		
CARGO	SÍMBOLO	ESTRUTURA
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e do Combate à Fome	SM	1
Subsecretário Municipal de Assistência Social, Cida-dania e do Combate à Fome	SS	1
Superintendente de Assistência Social, Cidadania e do Combate à Fome	DAS-1	1
Superintendente Orçamentário e Financeiro	DAS-1	1
Superintendente Contábil	DAS-1	1
Superintendente de Combate à Fome	DAS-1	1
Superintendente de Cidadania	DAS-1	1
Superintendente de Assuntos Jurídicos	DAS-1	1
Chefe de Gabinete	DAS-2	1
Gestor do SUAS	DAS-2	1
Gestor da Proteção Social Básica	DAS-2	1
Gestor da Proteção Social Especial	DAS-2	1
Gestor de Bens, Almojarifado e Patrimônio	DAS-2	1
Gestor Orçamentária e Financeira	DAS-2	1
Gestor de Convênios Contratos e Parcerias	DAS-2	1
Gestor de Assuntos Jurídicos	DAS-2	1
Gestor de Assuntos Institucionais	DAS-2	1
Gestor das Ações de Segurança Alimentar e Nutricio-nal	DAS-2	1
Gestor Organizacional e Administrativo	DAS-2	1
Gestor Contábil	DAS-2	1
Gestor Institucional	DAS-2	1
Gestor Executivo	DAS-4	40
Assessor Especial	DAS-4	40
Assessor Regional de Segurança Alimentar e Nutri-cional	DAS-3	2
Assessor Regional de Equipamentos da Assistência Social	DAS-3	40
Diretor Regional dos Conselhos	DAS-3	1
Diretor de Operações, Almojarifado e Patrimônio	DAS-3	1
Diretor SIMASE	DAS-3	1
Diretor de Projetos de Cidadania	DAS-3	1
Diretor de Operação de Serviços, Programas e Proje-tos Sociais	DAS-3	1
Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Social	DAS-3	1
Diretor de Atendimento e Proteção à Família	DAS-3	1
Diretor de Média Complexidade	DAS-3	1
Diretor de Alta Complexidade	DAS-3	1
Diretor de Divisão de Benefícios	DAS-3	1
Diretor de Divisão de Informática	DAS-3	1
Diretor de Divisão de Recursos Humanos	DAS-3	1
Diretor de Monitoramento e Avaliação	DAS-3	1
Assessor Executivo	DAS-4	40
Assessor de Divisão de Serviços Gerais	DAS-4	1
Assessor de Assuntos da Família	DAS-4	80
Assessor Técnico de Mobilidade	DAS-4	25
Assessor Técnico	DAS-5	200
Assessor Tecnico de Visitação	DAS-5	40
Assessor Regional de Articulação e Cidadania	DAS-7	160
Assessor Especial de Serviço	DAS-8	180
Gerente	FG-1	5
Supervisor	FG-2	5

Art. 13. - Ficam absorvidas pela Secretaria Municipal da Mulher, ora criada:
I – as incumbências relativas à matéria anteriormente fixadas para o Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e do Combate à Fome, por meio da Lei Complementar nº. 293, de 04 de maio de 2023.
II – as atribuições previstas para o Gestor de Políticas Públicas para as Mulheres e para a Diretora de Políticas Públicas para as Mulheres.
Art. 14. – Fica criada a tabela II.50 com os cargos para atender à Secretaria Muni-cipal da Mulher.

Tabela II.50		
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
CARGO	SÍMBOLO	ESTRUTURA
Secretária Municipal Da Mulher	SM	1
Subsecretário Municipal da Mulher	SS	1
Gestor de Políticas Públicas para Mulheres	DAS-4	1
Gestor Executivo	DAS-4	10
Assessor Especial	DAS-4	10
Diretor de Políticas Públicas para Mulheres	DAS-3	3
Assessor Técnico de Assuntos da Família	DAS-5	200
Assessor Especial de Serviço	DAS-8	180
Gerente	FG-1	5
Supervisor	FG-2	5

Art. 15. - Fica criado na estrutura básica organizacional da Administração Públi-ca Direta do Município de Belford Roxo o Cargo Comissionado do Executivo, cujo quantitativo, símbolo, denominação segue no quadro abaixo:



CARNE ASSADA NA
PANELA DE PRESSÃO

Ingredientes

1 kg de miolo de acém/2 folhas de louro/2 colheres (sopa) de vinagre/1 cebola picadinha
4 dentes de alho/5 colheres (sopa) de shoyu/cominho a gosto/pimenta branca a gosto/sal a gosto/noz-mos-cada a gosto/1 colher (sopa) de óleo

Modo de preparo

Em um recipiente, misture todos os temperos, acrescente a carne e deixe marinar por 30 minutos. Aqueça a panela de pressão, acrescente o óleo, a carne com o molho do tempero e tampe a panela. Quando a panela atingir a pressão, abaixe o fogo e deixe cozinhar por 1 hora. Está pronto para servir!

VACA ATOLADA

Ingredientes

1 kg de mandioca descascada e picada/4 tomates/3 cebolas/cheiro verde a vontade/3 tabletes de caldo de costela/1 kg e 1/2 de costela de boi cozida/pimenta a gosto/1 colher de sopa de colorau/tempero a gosto

Modo de preparo

Refogue a mandioca e deixe cozinhar
Quando já estiver macia, acrescente o tomate picado, a cebola, o caldo de costela e deixe cozinhar mais um pouco. Acrescente a costela de boi, deixe apurar mais um pouco. Cozinhe por aproximadamente 40 minutos. Salpique o cheiro verde e a pimenta de sua preferência Bom apetite.

CARNE MOÍDA À
PARMEGIANA

Ingredientes

1 kg de carne moída/2 cebolas picadas/2 tomates picados/sal a gosto/cebolinha verde/salsinha
óleo/orégano/2 ovos/farinha de rosca/queijo mussarela

Modo de preparo

Despeje numa tigela a carne moída, o sal, a cebola, o tomate, a salsinha e a cebolinha verde e mexa bem. Faça bifês e passe cada um no ovo e farinha de rosca e frite. Depois dos bifinhos fritos, coloque numa travessa que possa ir ao forno com o queijo por cima. Por último, faça um molho com cebola, tomate e massa de tomate e despeje por cima do queijo, e a gosto o orégano. Leve ao forno para derreter o queijo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

CARGO	SÍMBOL	ESTRUTURA
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer	SS	1

Art.16º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar 293, de 04 de maio de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende em sua estrutura:**
I – Secretaria Municipal Especial de Esporte e Lazer;
II – Subsecretaria de Esporte e Lazer
III - Superintendência de Convênios, Contratos e Parcerias;
IV - Departamento de Esporte e Lazer;
a) Divisão de Eventos de Lazer;
b) Divisão de Eventos de Esporte;
c) Divisão de Desenvolvimento do Esporte;
d) Divisão de Esporte de Rendimento;
e) Divisão de Esporte Educacional;
f) Divisão de Esporte de Participação;
g) Divisão de Esporte PCD;
V - Departamento de Unidades Esportivas”

Art. 17º - Fica alterada a tabela II.16 do Anexo II da Lei Complementar nº 293, de 04 de maio de 2023:

Tabela II.16		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
CARGO	SÍMBOLO	ESTRUTURA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	SM	1
Secretário Municipal Especial de Esporte e Lazer	SME	1
Subsecretário de Esporte e Lazer	SS	1
Superintendente de Convênios, Contratos e Parcerias	DAS-1	1
Secretário Executivo	DAS-2	1
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	DAS-3	1
Assessor Técnico da Divisão de Eventos de Lazer	DAS-5	1
Assessor Técnico de Eventos de Esporte	DAS-5	1
Assessor Técnico de Desenvolvimento do Esporte	DAS-5	1
Assessor Técnico de Esporte de Rendimento	DAS-5	1
Assessor Técnico de Esporte Educacional	DAS-5	1
Assessor Técnico de Esporte de Participação	DAS-5	1
Assessor Técnico de Esporte PCD	DAS-5	1
Diretor do Departamento de Unidades Esportivas	DAS-3	1
Chefe do Setor Administrativo	DAS-4	1
Chefe do Setor Técnico	DAS-4	1
Chefe do Setor de Serviços Gerais	DAS-4	1
Assessor Executivo	DAS-4	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assessor de Serviços	DAS-8	400

Art. 18º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na lei orçamentária vigente na data de sua aplicação.
Art. 19º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wagner dos Santos Carneiro – WAGUINHO.
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5774 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Abre em favor de diversos órgãos, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.732.000,00 (Nove milhões e setecentos e trinta e dois mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização constante no artigo 8º da Lei Municipal 1.633 de 27 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.732.000,00 (Nove milhões e setecentos e trinta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I					
Em R\$					
ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMAGI	SEMAGI	04.01.04.122.01.2.112	3.3.90.14.00	1500	50.000,00
SEMFA	SEMFA	05.01.04.122.01.2.005	3.3.90.36.00	1500	10.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.42.2.039	3.3.90.30.00	15001001	115.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.42.2.039	3.3.90.40.00	1550	1.330.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.42.2.039	4.4.90.52.00	1540	2.945.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.43.2.040	3.3.90.30.00	15001001	12.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.43.2.040	4.4.90.52.00	1540	1.590.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.122.37.2.007	3.3.90.40.00	15001002	720.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.301.38.2.048	3.3.90.92.00	1600	10.000,00

FMS	SEMUS	08.01.10.302.39.2.050	3.3.90.36.00	1600	50.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.302.39.2.051	3.3.90.92.00	1621	1.460.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.302.39.2.057	3.3.90.92.00	1600	10.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.302.39.2.057	4.4.20.93.00	15001002	25.000,00
FUNBEL	FUNBEL	11.01.08.122.01.2.036	3.1.90.94.00	1500	138.000,00
FUNBEL	FUNBEL	11.01.08.122.01.2.036	4.4.90.51.00	1500	132.000,00
SMCT	SMCT	24.01.04.126.04.2.083	3.3.90.40.00	1500	980.000,00
FMAS	SEMASCMCF	56.01.08.244.34.2.068	4.4.90.51.00	1501	155.000,00

Anexo II					Em R\$
ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.08.0.002	3.3.90.91.00	1500	1.210.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.42.2.039	3.3.90.39.00	15001001	127.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.49.1.001	4.4.90.51.00	1540	2.535.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.49.1.002	3.3.90.39.00	1540	2.000.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.49.1.002	3.3.90.39.00	1550	1.000.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.49.1.002	4.4.90.51.00	1550	330.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.301.38.1.007	3.3.90.39.00	1600	50.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.301.38.1.007	4.4.90.51.00	15001002	700.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.128.37.1.009	3.3.90.30.00	1600	10.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.128.37.1.009	3.3.90.33.00	1600	10.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.302.39.2.051	3.3.90.39.00	1621	1.460.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.302.39.2.057	3.3.90.92.00	15001002	45.000,00
FUNBEL	FUNBEL	11.01.08.122.01.2.036	3.3.90.40.00	1500	100.000,00
FMAS	SEMASCMCF	56.01.08.241.34.2.065	4.4.90.51.00	1501	128.000,00
FMAS	SEMASCMCF	56.01.08.244.34.2.068	3.3.90.92.00	1501	27.000,00

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2204/SEMAD/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, PAULO RICARDO ROSA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Mobilidade, Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Mulher e do Combate à Fome.

PORTARIA Nº 2205/SEMAD/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, MARCELO PEREIRA VITORIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Mobilidade, Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Mulher e do Combate à Fome.

PORTARIA Nº 2206/SEMAD/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, da Mulher e do Combate à Fome.

ADEILSON ROSA PENÉLIS
CATIANE ROSA DE ALBUQUERQUE
LUANA CAROLINA DE OLIVEIRA
CAMILA MARTA DA CUNHA RAMOS
SHIRLEY FERNANDES DA SILVA
BRUNO BEZERRA FARIAS
ANTONIA DE SOUZA BEZERRA
LUSIA CERINO VIEIRA
ANA LUCIA CAMPOS COELHO
THIAGO BARROS DE OLIVEIRA ZANETTI
MARLI FLOR FERREIRA
LEANDRO PATRÍCIO DE ALMEIDA NUNES
ALEXANDRE GONÇALVE GOMES
MARCIO FRANCISCO ALBANO DA SILVA
DAVID DIAS
ELICA DA SILVA DOS SANTOS
LUCIANA DE JESUS SILVA
CARLOS EDUARDO MENEZES GUIMARÃES
CATIA ROSA DE ALBUQUERQUE DA SILVA
JESSICA HORRANA CARVALHO BRANCO
JHONATAS BASILIO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS GONÇALVES
ROGERIO BARBOSA DA SILVA
ALEXANDER CARDOSO ROSA
MAYARA DA SILVA BARROS
CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA
MONIQUE DE OLIVEIRA MAGALHÃES
JULIANA SALES ANDRADE MANDARINO
FERNANDA FERREIRA BARBOSA
FLAVIO MARCILIO DA SILVA VENTURA
JOSILENE NUNES MOREIRA
JEFFERSON LIMA DO CARMO
JOSE NOGUEIRA REIS FILHO
ELIEL GINO DIAS
ALEXSANDER DOS SANTOS CAMILO
ALVARO GONZAGA DOS SANTOS
CAROLINE EVELIN ARAUJO CHAVES
LILIAN CATARINE DA SILVA RODRIGUES
DORIAM DOS SANTOS MARIANO
QUEILA VIANA DOS SANTOS MARIANO
ANSELMO HENRIQUE DOS SANTOS
JORGE LUIS DA SILVA
ROBERTO DA SILVA GABRIEL
JOSÉ MARIA DE CARVALHO
JORGE ANTONIO CABRAL
ADRIELLY JENIFFER C DO NASCIMENTO
MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA
RUAN NEVES DE PAIVA
FLAVIA LETICIA BEZERRA DE ANDRADE
DEBORA LETICIA BEZERRA DE ANDRADE
SONIA ALVES DE ANDRADE
LUCIA REGINA DE C PEREIRA
PRISCILA REGINA DE CASTRO PEREIRA
RICARDO RODRIGUES MESQUITA